



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.323 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Nova Era – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. O crédito especial autorizado no artigo 1º, acrescenta na lei nº 2.302, de 21 de novembro de 2023, a seguinte classificação orçamentária:

- 02. Executivo
- 02.04. Secretaria Municipal de Educação
- 02.04.03. Setor de Assistência ao Educando
- 12. Educação
- 12.364. Ensino Superior
- 12.364.1203. Transporte do Educando
- 12.364.1203.2134. Auxílio a Estudantes do Ensino Superior
- 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R\$250.000,00
- 2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$250.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do valor constante no artigo 1º.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Março de 2024

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em Exercício